ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 461
de 09 de dezembro de 1980.

CANCELA DÍVIDA ATIVA DE DIVERSOS CONTRIBUINTES.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica cancelada Dívida Ativa dos contribuintes abaixo relacionados, num montante de Cr$ 13.113,00 (treze mil e cento e treze cruzeiros), conforme segue:

GOLBERY CHAVES FERREIRA

Relativo a Taxa de Licença - Empresa de Transporte de Carga, exercícios de 1972 a 1979 ..... Cr$ 8.507,00

ARLI PORTO DE ARAUJO

Relativo a Taxa de Licença - Fruteira, exercícios de 1977 a 1979 ..... Cr$ 4.606,00

T O T A L . . . . . Cr$ 13.113,00

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 09 de dezembro de 1980.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal

Jairo Luiz Leandro Chaves
Diretor da Fazenda